LEI MUNICIPAL N° 2417 DE 17/06/96 PROMULGADA EM 17/06/96 PROJETO DE LEI N° 2508

"ACRESCENTA PARÅGRAFO ÚNICO AO ART° 29 E DÅ NOVA REDAÇÄO AO ART° 57 DA LEI MUNICIPAL N° 2000 DE 09/04/92."

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraiso, decreta e o seu Presidente promulga de acordo com o artº 55, §8º, a seguinte Lei:

ART° 1° - O artigo 29 da Lei Municipal N° 2000 de 09/04/92 passa a ter o parágrafo único com a seguinte redação:

" Uma vez voltando o segurado à ativa, desempenhando a sua função anterior ou outra diversa deverá o mesmo optar pelos vencimentos de aposentadoria ou do vencimento do cargo que estiver exercendo".

ART° 2° - Emenda modificativa ao artigo n° 57 da Lei Municipal n° 2000 de 09/04/95 que passa a ter a seguinte redação:

" Considera-se vencimentos de contribuição, para efeito deste Estatuto: O Salário-Base, o Quinquênio e a Gratificação por tempo de Serviço".

ART° 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessöes,"Pres. Tancredo Neves", 17 de Junho de 1996.

VER.PRES. JOSE CAPRONI DE CARVALHO / VER. VICE-PRES. DONIZETE ANTONIO SILVA / VER. SECRET. DR.LUIZ FERREIRA CALAFIORI

CONFERE COM O ORIGINAL

**PRESIDENTE**